



PORTARIA DE OUTORGA Nº 297, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Gestão e Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Sr. LEOMAR BORSONELI BARTELS, CPF Nº 134.037.747-08, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para captação de água na Lagoa Nova, região hidrográfica do Rio Doce, município de Linhares, para fins de Aquicultura, requerido por meio do Processo nº 2020-ZJMW6 com as seguintes características:

I – Captação de água:

a) Coordenadas UTM do início da captação: 377042 E / 7862087 N, *Datum* WGS-84;

b) Dados da captação (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (L/s):	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0
h/dia:	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

II – Lançamento de efluentes:

a) Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 377042 E / 7862087 N, *Datum* WGS-84;

b) Dados do lançamento:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (L/s):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h/dia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº dias:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

b) Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 0,0 mg/l;

c) Vazão máxima de diluição referente à DBO: 0,0 l/s.

III – Finalidades de uso das águas: Piscicultura.

Parágrafo único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

Art. 2º Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual a jusante igual a 404,10 l/s equivalente a 50 % (cinquenta por cento) da vazão Q_{90} no ponto a que se refere esta Portaria, o Outorgado se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o supracitado fluxo residual.

Art. 3º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;



IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

Art. 8º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretor de Gestão e Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 07/10/2025 08:59:43 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 07/10/2025 10:05:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 10:05:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-53PNGC>